

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12626/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 300/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **12626/2025**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM (tomografia/cintilografia e ultrassonografia)** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser **das 18h do dia 16/12/2025 até as 15h59min do dia 09/01/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 16h do dia 09/01/2026

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Este edital foi elaborado embasado em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que, devido a exigências da Lei Complementar nº 123/2006 que concede tratamento favorecido a ME/EPP, tiveram seus itens contemplados em processos distintos. O contexto dos mesmos pode conter referência à itens suprimidos, mas sem prejuízo de análise quanto ao objeto do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.3.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

3.5.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.5.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

3.5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pelo preponente.

3.5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

4.1.8.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

4.1.8.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.2.1. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.2.2. Na hipótese prevista no item 4.2.2.1 do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.4. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

4.2.10.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.11. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.2.11.1. O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.2.12. A licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar proposta à COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.

4.2.12.1. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

4.2.12.2. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.

4.2.12.3. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

4.2.12.4. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

4.2.12.5. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.12.5.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.12.5.2. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.2.13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Do reajuste

4.2.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

4.2.13.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.2.13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.2.13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

4.2.13.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

4.2.13.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

4.2.13.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

4.2.13.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

4.2.13.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

4.2.13.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo Edital.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela

equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, imediata, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

4.5.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.5.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

D) Demais declarações:

d.1) Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

d.2) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.3) Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.4) Para ME/EPP/MEI's: Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

d.5) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d.8) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

d.9) Declaração assinada pelo RT da empresa, de que a mesma tem capacidade técnica para atender a licitação, conforme especificações do Termo de Referência.

d.10) Declaração de capacidade de atendimento com os horários.

E) Qualificação Técnica:

e.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

e.2) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado;

e.3) Alvará Sanitário (Vigilância) atualizado;

e.4) Certidão de registro de inscrição de pessoa jurídica no CREMERS, vigente;

e.5) Certidão de Responsável Técnico (RT) junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMERS) vigente. A comprovação de responsabilidade técnica pode se dar por certidão de responsabilidade técnica, ou nome do responsável técnico no registro de inscrição de pessoa jurídica da empresa no (CREMERS);

e.6) Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico (RT) pelos serviços e a licitante;

e.7) Cópia completa e atualizada do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015;

e.8) Registro de Qualificação de Especialista (RQE), compatível com o objeto da licitação, de, pelo menos, um profissional médico dentre os profissionais constantes no CNES;

e.9) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

- e.10)** Declaração, assinada pelo RT da empresa, de que esta possui capacidade técnica para atender a licitação, conforme especificações do Termo de Referência;
- e.11)** Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- e.12)** Apresentar declaração que informe a capacidade máxima de atendimento, nos serviços para os quais está se habilitando, bem como os horários dos profissionais disponíveis, emitido pelo responsável legal.

OBSERVAÇÕES

- a)** O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
- b)** A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c)** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.
- d)** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e)** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.
- f)** Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.
- 4.6.3.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:
- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato

de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Do realinhamento dos preços

5.15. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.16. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.17. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

5.18. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

5.19. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

5.20. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

5.20.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

5.20.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

5.20.3. Listas de preços de matérias-primas;

5.20.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

5.21. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

5.22. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

5.23. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

5.24. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5.25. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

6.1.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

6.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

6.1.2.1. O número do empenho;

6.1.2.2. O número do contrato;

6.1.2.3. O número da conta bancária para recebimento;

6.1.2.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

6.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4. DA EXECUÇÃO

6.4.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

6.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O serviço será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.6. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

6.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO.

6.5.1 Os itens serão solicitados, conforme demanda, por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

6.5.2 Os serviços serão executados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a necessidade, em acordo com a CONTRATADA, com agendamento prévio, encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável.

6.5.3 Especificações do Serviço de Diagnóstico por Imagem:

A Clínica deverá estar num raio de até 150 km da Secretaria Municipal de Saúde de Torres; Fornecer o resultado do exame realizado em, no máximo, 15 dias após a realização do mesmo; O agendamento do exame será feito pela Secretaria de Saúde diretamente com a clínica fornecedora do serviço, observando melhor dia e horário para realizá-lo, não podendo este ser agendado em prazo superior a trinta dias a contar da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde; A Secretaria será a responsável por informar ao paciente o dia e horário que será feito o exame, o paciente deverá ser instruído dos procedimentos a serem observados antes do exame a ser submetido, no ato da entrega da requisição carimbada e assinada, de maneira a autorizar o procedimento, o mesmo será informado da data e horário que deverá comparecer à Clínica fornecedora, o mesmo deverá ser informado da necessidade ou não de comparecer acompanhado para a realização do exame, assim como deverá receber anotado o dia e horário para realizar o exame; Para exames realizados fora do Município de Torres, a Secretaria de Saúde disponibilizara o transporte do paciente até o local da realização do exame; Dentro do prazo estabelecido para a entrega do resultado dos exames, quinze dias da data que o exame foi feito, serão aceitas as seguintes possibilidades: Envio dos resultados na forma física dos exames na Secretaria Municipal de Saúde; Envio dos exames via correio, respeitando o prazo estabelecido; Via endereço digital, neste caso o endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante, sendo necessária no envio dos exames pela contratada a confirmação de recebimento dos exames pela CONTRATANTE, para fins de confirmação de recebimento; Por retirada na Empresa, mediante acordo prévio com a contratante, por servidor da Secretaria de Saúde, munido de documento expedido pela secretaria e com assinatura de recebimento na empresa, assinado, datado e com a matrícula do servidor; Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; arcar com todas as despesas com envio, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

6.6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.6.2 Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

6.6.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

6.6.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

6.6.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

6.6.5.1. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

6.6.5.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

6.6.5.3. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.6.6 O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

6.6.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

6.6.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

6.6.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

6.6.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- 6.6.14.3.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 6.6.14.4.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6.6.14.5.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 6.6.14.6.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

6.6.15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.6.15.1.** Os recursos e pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.15.2.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.15.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6.15.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 6.6.16.1.** É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.17. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

- 6.6.17.1.** Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

6.6.17.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

6.6.17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

6.6.17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

6.6.17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

6.6.17.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

6.6.18. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7. DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

10.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres).

10.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.



10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.11. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018).

10.12. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.12.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

10.12.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

10.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta

Anexo V – Declaração de Condições para Execução dos Serviços

Anexo VI – Atestado de Qualificação Técnica

Anexo VII – Declaração de Capacidade de Atendimento

Torres/RS, 15 de dezembro de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12626/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Informações Básicas

Solicitação de Compras: 595/2025.

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames por imagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com raio de distância de até 150 km do Município de Torres RS.

Item	Descrição	Quantidade
01	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa	600
02	Cintilografia Renal DMSA	450
03	Cintilografia Renal DTPA	400
04	Tomografia de Abdomen Superior com contraste	200
05	Tomografia de Abdomen Total com contraste	200

3. Diretrizes que norteiam este ETP.

Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor valor.

4. Classificação dos bens.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e julgamento por Menor Valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Descrição da necessidade.

A presente solicitação tem por objeto suprir as necessidades do Município de TORRES, atendendo a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de imagens é destinada a atender as demandas da Secretaria, sabe-se que a demanda destes exames está reprimida no Serviço do Sistema Único de Saúde (SUS) e que muitos pacientes não possuem condições financeiras de custear este serviço, resultando no aumento da fila de espera. Logo, pacientes que precisam de um diagnóstico precoce para facilitar o tratamento eficaz (acompanhamento evolutivo e prevenção de doença), acabam por não conseguirem passar pelos procedimentos adequados, a fim de indicar tratamento para amenizar e /ou curar a doença diagnosticada gerando dificuldade na reversão do problema alastrado. Considerando que o Estado não dispõem de cotas suficientes para o atendimento de nossos munícipes com problemas a serem diagnosticados, a contratação visa suprir esta necessidade e garantir o acesso destes procedimentos aos usuários do SUS de forma equânime. A disponibilidade de exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade são de competência do Estado, porém esta oferta de exames não atende adequadamente as demandas do município, restando uma fila de espera.

Para os exames de cintilografias, ecografias / ultrassonografias bem como tomografias o Estado não dispõem de cotas suficientes para o atendimento de nossos munícipes com problemas a serem diagnosticados, a aquisição visa suprir esta necessidade e garantir o acesso destes procedimentos aos usuários do SUS de forma equânime.

Estes exames são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, atuando como instrumento para complementar a assistência médico/ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do município.

Quanto ao perímetro estabelecido neste termo, vale salientar que neste caso se buscou a economicidade do processo, tendo em vista as despesas relativas ao deslocamento dos pacientes bem como a logística no transporte dos mesmos.

Especificações dos exames:

Ultrassonografia / ecografia doppler venosa - O exame de ultrassonografia/ecografia Doppler pode ser solicitado para avaliar diversas regiões do corpo. É um exame de imagem não invasivo que utiliza ondas sonoras para criar imagens dos órgãos e tecidos, e o Doppler analisa o fluxo sanguíneo.

Ultrassonografia com Doppler Arterial e Venoso: Avalia o fluxo sanguíneo nas artérias e veias, sendo útil para diagnosticar problemas como obstruções, trombose, varizes e avaliar o risco cardiovascular.

Cintilografia renal DMSA E DTPA - A cintilografia renal com DMSA e DTPA é um exame de medicina nuclear utilizado para avaliar a função e a estrutura dos rins. O DMSA (ácido dimercaptosuccínico) é usado para avaliar a função tubular e a estrutura do córtex renal, enquanto o DTPA (ácido dietilenotriaminopentacético) avalia a perfusão, a função glomerular e a excreção renal.

Serviço de exame de tomografia de abdômen superior total com contraste - O serviço de exame de tomografia de abdômen superior total com contraste é um procedimento de imagem que utiliza raios-X e contraste intravenoso para visualizar órgãos e estruturas na região abdominal superior. É usado para diagnosticar e avaliar diversas condições, como tumores, inflamações, pedras nos rins, entre outras.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao PAC 2025 – no item 5.17 – SAÚDE HUMANA- SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS.

7. Descrição dos Requisitos de contratação.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração; Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo;

Seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Habilitação: Para aquisição dos insumos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação. *Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I – jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

Qualificação técnica : Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; Alvará de Localização e Funcionamento atualizado; Alvará Sanitário (Vigilância) atualizado; Certidão de registro de inscrição de pessoa jurídica no CREMERS, vigente; Certidão de Responsável Técnico (RT) junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMERS) vigente. A comprovação de responsabilidade técnica pode se dar por certidão de responsabilidade técnica, ou nome do responsável técnico no registro de inscrição de pessoa jurídica da empresa no (CREMERS); Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico (RT) pelos serviços e a licitante; Cópia completa e atualizada do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015; Registro de Qualificação de Especialista (RQE), compatível com o objeto da licitação, de, pelo menos, um profissional médico dentre os profissionais constantes no CNES; Declaração, assinada pelo RT da empresa, de que a mesma tem capacidade técnica para atender a licitação, conforme especificações do Termo de Referência; Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório; Apresentar declaração que informe a capacidade máxima de atendimento, nos serviços para os quais está se habilitando, bem como os horários dos profissionais disponíveis, emitido pelo responsável legal.

Execução dos serviços: Os serviços serão executados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a necessidade, em acordo com a CONTRATADA, com agendamento prévio, encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável;

Especificações do Serviço de Diagnóstico por Imagem: A Clínica deverá estar num raio de até 150 km da Secretaria Municipal de Saúde de Torres; Fornecer o resultado do exame realizado em, no máximo, **15 dias** após a realização do mesmo; O agendamento do exame será feito pela Secretaria de Saúde diretamente com a clínica fornecedora do serviço, observando melhor dia e horário para realizá-lo, não podendo este ser agendado em prazo superior a trinta dias a contar da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde; A Secretaria será a responsável por informar ao paciente o dia e horário que será feito o exame, o paciente deverá ser instruído dos procedimentos a serem observados antes do

exame a ser submetido, no ato da entrega da requisição carimbada e assinada, de maneira a autorizar o procedimento, o mesmo será informado da data e horário que deverá comparecer à Clínica fornecedora, o mesmo deverá ser informado da necessidade ou não de comparecer acompanhado para a realização do exame, assim como deverá receber anotado o dia e horário para realizar o exame; Para exames realizados fora do Município de Torres, a Secretaria de Saúde disponibilizara o transporte do paciente até o local da realização do exame; Dentro do prazo estabelecido para a entrega do resultado dos exames, quinze dias da data que o exame foi feito, serão aceitas as seguintes possibilidades: Envio dos resultados na forma física dos exames na Secretaria Municipal de Saúde; Envio dos exames via correio, respeitando o prazo estabelecido; Via endereço digital, neste caso o endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante, sendo necessária no envio dos exames pela contratada a confirmação de recebimento dos exames pela CONTRATANTE, para fins de confirmação de recebimento; Por retirada na Empresa, mediante acordo prévio com a contratante, por servidor da Secretaria de Saúde, munido de documento expedido pela secretaria e com assinatura de recebimento na empresa, assinado, datado e com a matrícula do servidor; Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; arcar com todas as despesas com envio, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; As contratadas ou conveniadas com SUS devem atender às seguintes condições e requisitos: Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (NASSIPA); Submeter-se à regulação instituída pelo gestor; Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto; Atender as diretrizes da política Nacional de Humanização (PNH); Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado; obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento

documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização; Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais; Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro; Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

De acordo com informações levantadas por esta Secretaria, o cálculo das quantidades levou em consideração o histórico de consumo dos últimos anos de contratação nessa municipalidade.

Item	Descrição	Quantidade
01	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa	600
02	Cintilografia Renal DMSA	450
03	Cintilografia Renal DTPA	400
04	Tomografia de Abdomen Superior com contraste	200
05	Tomografia de Abdomen total com contraste	200

9. Levantamento de Mercado.

Solução1: Licitação para compra de equipamentos de tomografia, ecografias, cintilografia, e demais equipamentos.

Análise da solução 1:

Vantagem: - Equipamentos com garantia técnica durante no monônimo 5 anos;
- Equipamentos tornam-se patrimônio do Município.

Dificuldades: Insuficiência de receita disponível para o investimento na aquisição de equipamentos destes portes; Insuficiência de receita para adequação estrutural dos espaços físicos para receber os equipamentos que a SMS não possui; Responsabilidade pela assistencial técnica ao fim da garantia; Necessidade de contratação de pessoal para operar o equipamento; Contratação de médico para elaborar o laudo do exame.

Solução 2: Licitação no Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresas que prestam serviços de exames de imagem conforme a necessidade dos exames.

Análise da Solução 2:

Vantagem: *Prestação do serviço em tempo hábil, pois processo ser mais célere ; Receita disponível para arcar com a prestação do serviço; Menor dispendioso de recurso, pois a empresa contratada arca com todos os custos para realização do serviço; Não há acúmulo de equipamentos inservíveis; Capacidade de avaliar e ter melhorias na prestação do serviço através de feedback dos pacientes e médicos sem custos adicionais; Redução de Riscos de Obsolescência tecnológica; Atualização do parque tecnológico sem custo adicional para o Município, empresas especializadas em serviços de imagens tem o incentivo de manter-se atualizadas com as últimas tecnologias e práticas do setor. Isso garante que o contratante se beneficie de inovações contínuas sem ter que investir constantemente em novos equipamentos.*

Dificuldades: *Depreciação do equipamento; Falta de receita para continuar contratação do serviço; Atraso na entrega das imagens podendo impactar negativamente o atendimento do paciente; Empresa contratada não ser bem avaliada pelo usuário.*

Decisão: Por meio do levantamento de mercado, considera-se mais vantajosa para atendimento das necessidades de realizações de exames de imagem a solução 2, que traz a proposta de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem com emissão de laudo.

Esta solução se mostra mais vantajosa para a administração pelo fato de que os exames serão realizados conforme a disponibilidade orçamentária e as demandas da SMS; pela celeridade do processo de contratação da prestação de serviços o que possibilita atender as demandas reprimidas no menor tempo, além de todas as oportunidades destacadas na apresentação da solução.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado decorreu de contratos e valores executados por entes públicos, levando em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor de referência estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de R\$ 711.844,50 (setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Memória de cálculo

Na memória de cálculo apresentada abaixo, relacionamos os dados relativos ao consumo da Secretaria Municipal de Saúde, lembramos que o quantitativo solicitado neste Registro de Preços será para doze meses sendo adquiridos conforme demanda.

Os quantitativos dos exames abaixo, realizados no ano de 2024, são contratações advindas de Atas de Registro feitas em 2023, com vigência até os meses de maio e junho de 2024.

Informamos que no ano de 2024 o Pregão Eletrônico nº 369/2024 não obteve êxito na contratação destes exames.

Item	Especificações	Consumo de 2024	Quantidades solicitadas	Valor unitário estimado.
01	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa	---	600	R\$ 202,45
02	Cintilografia Renal DMSA	----	450	R\$ 372,37
03	Cintilografia Renal DTPA	----	400	R\$ 395,70
04	Tomografia de Abdomen Superior com contraste	----	200	R\$ 481,55
05	Tomografia de Abdomen total com contraste	-----	200	R\$ 669,39

Memória de cálculo

Justificativa

Conforme quadro apresentado, nota-se o consumo no ano de 2023/2024 de exames de imagem. Insta salientar que os exames de imagem são de extrema importância para pacientes que precisam de um diagnóstico precoce para facilitar o tratamento eficaz (acompanhamento evolutivo e prevenção de doença), diante destes fatos necessitamos ter um Registro de Preços capaz de atender ao surgimento destas demandas. A estimativa solicitada visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pesquisa de mercado:

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

Licitacão e PNCP .

Item	Especificações
01	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa
02	Cintilografia Renal DMSA
03	Cintilografia Renal DTPA
04	Tomografia de Abdomen Superior com contraste
05	Tomografia de Abdomen total com contraste

Orçamentos	Valores	Valor médio	Quantidades	Valor total
Item				
01	2- 214,03 / 6- 200,00 / 15- 193,33	R\$ 202,45	600	R\$ 121.470,00
02	11- 369,38 / 12- 427,72 / 13- 320,00	R\$ 372,37	450	R\$ 167.566,50
03	12- 467,99 / 16- 362,12 / 17- 357,00	R\$ 395,70	400	R\$ 192.620,00
04	2- 407,12 / 7- 414,00 / 8- 470,00 / 9- 753,62 / 10- 363,00	R\$ 481,55	200	R\$ 96.310,00
05	8- 625,00 / 9- 923,16 / 10- 460,00	R\$ 669,39	200	R\$ 138.878,00

Valor total da solicitação R\$ 711.844,50 (setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

11. Descrição da solução como um todo.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, a aquisição será feita por demanda conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Justificamos o parcelamento dos itens tendo em vista não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. Resultados pretendidos.

O resultado pretendido com essa contratação é suprir as demandas dos exames solicitados de forma a atender aos usuários da Rede de Saúde do Município com dignidade e eficiência, garantindo o bom atendimento aos pacientes que necessitam do serviço de exames em diagnóstico por imagem.

A realização dos serviços descritos neste Estudo será no espaço físico da contratada. Assim, os benefícios que almejados com a contratação é a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a realização dos serviços e atendimento às necessidades do paciente do SUS.

14. Providências a serem tomadas.

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há necessidade de contratação correlata e interdependente.



16. Possíveis impactos ambientais.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

17. Declaração de Viabilidade.

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

18. Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde Integrantes Técnicos / Integrante Administrativo:

Diretora da Média e Alta Complexidade – Rita de Cássia Jaeger – Matrícula 91184/1

Diretoria de Atenção Básica – Rodrigo dos Santos Gonçalves- Matrícula 8246/1

Diretora Administrativa- Tabita Teresinha Mendonça Martins Honatel – Matrícula 10762/1

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Fernanda Delfino Pacheco – Matrícula 108471

Neusa Maria Machado Ouriques
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames por imagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com raio de distância de até 150 km do Município de Torres RS.

Item	Descrição	Quantidade
01	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa	600
02	Cintilografia Renal DMSA	450
03	Cintilografia Renal DTPA	400
04	Tomografia de Abdomen Superior total com contraste	200
05	Tomografia de Abdomen Total com contraste	200

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Natureza dos objetos: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

• Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor valor.

Justificativa:

A presente solicitação tem por objeto suprir as necessidades do Município de TORRES, atendendo a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de imagens é destinada a atender as demandas da Secretaria, sabe-se que a demanda destes exames está reprimida no Serviço do Sistema Único de Saúde (SUS) e que muitos pacientes não possuem condições financeiras de custear este serviço, resultando no aumento da fila de espera. Logo, pacientes que precisam de um diagnóstico precoce para facilitar o tratamento eficaz (acompanhamento evolutivo e prevenção de doença), acabam por não conseguirem passar

pelos procedimentos adequados, a fim de indicar tratamento para amenizar e /ou curar a doença diagnosticada gerando dificuldade na reversão do problema alastrado. Considerando que o Estado não dispõem de cotas suficientes para o atendimento de nossos munícipes com problemas a serem diagnosticados, a contratação visa suprir esta necessidade e garantir o acesso destes procedimentos aos usuários do SUS de forma equânime. A disponibilidade de exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade são de competência do Estado, porém esta oferta de exames não atende adequadamente as demandas do município, restando uma fila de espera.

Para os exames de cintilografias, ecografias / ultrassonografias bem como tomografias o Estado não dispõem de cotas suficientes para o atendimento de nossos munícipes com problemas a serem diagnosticados, a aquisição visa suprir esta necessidade e garantir o acesso destes procedimentos aos usuários do SUS de forma equânime.

Estes exames são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, atuando como instrumento para complementar a assistência médico/ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do município.

Quanto ao perímetro estabelecido neste termo, vale salientar que neste caso se buscou a economicidade do processo, tendo em vista as despesas relativas ao deslocamento dos pacientes bem como a logística no transporte dos mesmos.

Especificações dos exames:

Ultrassonografia / ecografia doppler venosa - O exame de ultrassonografia/ecografia Doppler pode ser solicitado para avaliar diversas regiões do corpo. É um exame de imagem não invasivo que utiliza ondas sonoras para criar imagens dos órgãos e tecidos, e o Doppler analisa o fluxo sanguíneo.

Ultrassonografia com Doppler Arterial e Venoso: Avalia o fluxo sanguíneo nas artérias e veias, sendo útil para diagnosticar problemas como obstruções, trombose, varizes e avaliar o risco cardiovascular.

Cintilografia renal DMSA E DTPA - A cintilografia renal com DMSA e DTPA é um exame de medicina nuclear utilizado para avaliar a função e a estrutura dos rins. O DMSA (ácido dimercaptosuccínico) é usado para avaliar a função tubular e a estrutura do córtex renal, enquanto o DTPA (ácido dietilenotriaminopentacético) avalia a perfusão, a função glomerular e a excreção renal.

Serviço de exame de tomografia de abdômen superior total com contraste - O serviço de exame de tomografia de abdômen superior total com contraste é um procedimento de imagem que utiliza raios-X e contraste intravenoso para visualizar órgãos e estruturas na

região abdominal superior. É usado para diagnosticar e avaliar diversas condições, como tumores, inflamações, pedras nos rins, entre outras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, a aquisição será feita por demanda conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

5.1 A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração;

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO.

6.1 Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

6.2 Execução dos serviços:

6.2.1 Os serviços serão executados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a necessidade, em acordo com a CONTRATADA, com agendamento prévio, encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável;

6.3 Especificações do Serviço de Diagnóstico por Imagem:

6.3.1 A Clínica deverá estar num raio de até 150 km da Secretaria Municipal de Saúde de Torres;

6.3.2 Fornecer o resultado do exame realizado em, no máximo, **15 dias** após a realização do mesmo;

6.3.3 O agendamento do exame será feito pela Secretaria de Saúde diretamente com a clínica fornecedora do serviço, observando melhor dia e horário para realizá-lo, não podendo este ser agendado em prazo superior a trinta dias a contar da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 A Secretaria será a responsável por informar ao paciente o dia e horário que será feito o exame, o paciente deverá ser instruído dos procedimentos a serem observados antes do exame a ser submetido, no ato da entrega da requisição carimbada e assinada, de maneira a autorizar o procedimento, o mesmo será informado da data e horário que deverá comparecer à Clínica fornecedora, o mesmo deverá ser informado da necessidade ou não de comparecer acompanhado para a realização do exame, assim como deverá receber anotado o dia e horário para realizar o exame;

6.3.5 Para exames realizados fora do Município de Torres, a Secretaria de Saúde disponibilizara o transporte do paciente até o local da realização do exame;

6.3.6 Dentro do prazo estabelecido para a entrega do resultado dos exames, quinze dias da data que o exame foi feito, serão aceitas as seguintes possibilidades:

6.3.6.1 Envio dos resultados na forma física dos exames na Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.6.2 Envio dos exames via correio, respeitando o prazo estabelecido;

6.3.2.3 Via endereço digital, neste caso o endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante, sendo necessária no envio dos exames pela contratada a confirmação de recebimento dos exames pela CONTRATANTE, para fins de confirmação de recebimento;

6.3.2.4 Por retirada na Empresa, mediante acordo prévio com a contratante, por servidor da Secretaria de Saúde, munido de documento expedido pela secretaria e com assinatura de recebimento na empresa, assinado, datado e com a matrícula do servidor.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.3 É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 É de responsabilidade do Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.1.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato.

8.1.3 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

8.1.4 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

8.1.5 Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços e sempre que entender necessário durante a execução do contrato, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços ora contratados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: Rita de Cássia Jaeger – Portaria 631/2025.

9.2.A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa:**

1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

(a) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7 O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

- a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).
- b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.
- c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.
- e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.
- f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (colocar esta qualificação quando for serviço e quando for relevante)

13.2.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

13.2.2 Alvará de Localização e Funcionamento atualizado; Alvará Sanitário (Vigilância) atualizado;

13.2.3 Certidão de registro de inscrição de pessoa jurídica no CREMERS, vigente;

13.2.4 Certidão de Responsável Técnico (RT) junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMERS) vigente.

13.2.4.1 A comprovação de responsabilidade técnica pode se dar por certidão de responsabilidade técnica, ou nome do responsável técnico no registro de inscrição de pessoa jurídica da empresa no (CREMERS);

13.2.5 Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico (RT) pelos serviços e a licitante;

13.2.6 Cópia completa e atualizada do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015;

13.2.7 Registro de Qualificação de Especialista (RQE), compatível com o objeto da licitação, de, pelo menos, um profissional médico dentre os profissionais constantes no CNES;

13.2.8 Declaração, assinada pelo RT da empresa, de que a mesma tem capacidade técnica para atender a licitação, conforme especificações do Termo de Referência;

13.2.9 Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação

13.2.9.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

13.2.10 Apresentar declaração que informe a capacidade máxima de atendimento, nos serviços para os quais está se habilitando, bem como os horários dos profissionais disponíveis, emitido pelo responsável legal.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 711.844,50** (setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

14.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Na memória de cálculo apresentada abaixo, relacionamos os dados relativos ao consumo da Secretaria Municipal de Saúde, lembramos que o quantitativo solicitado neste Registro de Preços será para doze meses sendo adquiridos conforme demanda.

Os quantitativos dos exames abaixo, realizados no ano de 2024, são contratações advindas de Atas de Registro feitas em 2023, com vigência até os meses de maio e junho de 2024.

Informamos que no ano de 2024 o Pregão Eletrônico nº 369/2024 não obteve êxito na contratação destes exames.

Item	Especificações	Consumo de 2024	Quantidades solicitadas	Valor unitário estimado.
01	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa	---	600	R\$ 202,45
02	Cintilografia Renal DMSA	----	450	R\$ 372,37
03	Cintilografia Renal DTPA	----	400	R\$ 395,70
04	Tomografia de Abdomen Superior com contraste	----	200	R\$ 481,55
05	Tomografia de Abdomen total com contraste	-----	200	R\$ 669,39

Memória de cálculo
Justificativa
Conforme quadro apresentado, nota-se o consumo no ano de 2023/2024 de exames de imagem. Insta salientar que os exames de imagem são de extrema importância para pacientes que precisam de um diagnóstico precoce para facilitar o tratamento eficaz (acompanhamento evolutivo e prevenção de doença), diante destes fatos necessitamos ter um Registro de Preços capaz de atender ao surgimento destas demandas. A estimativa solicitada visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

Licitacão e PNCP

Item	Especificações
01	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa
02	Cintilografia Renal DMSA
03	Cintilografia Renal DTPA
04	Tomografia de Abdomen Superior com contraste
05	Tomografia de Abdomen total com contraste

Orçamentos	Valores	Valor médio	Quantidades	Valor total
Item				
01	2- 214,03 / 6- 200,00 / 15- 193,33	R\$ 202,45	600	R\$ 121.470,00
02	11- 369,38 / 12- 427,72 / 13- 320,00	R\$ 372,37	450	R\$ 167.566,50
03	12- 467,99 / 16- 362,12 / 17- 357,00	R\$ 395,70	400	R\$ 192.620,00
04	2- 407,12 / 7- 414,00 / 8- 470,00 / 9- 753,62 / 10- 363,00	R\$ 481,55	200	R\$ 96.310,00
05	8- 625,00 / 9- 923,16 / 10- 460,00	R\$ 669,39	200	R\$ 138.878,00

Valor total da solicitação R\$ 711.844,50 (setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

877 - 10.001.10.302.0106.2006.3.3.90.39.50.00.00.00 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Saldo da dotação: R\$ 87.664,68 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABOR 1.500.1002.0000 711.844,50

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD- nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRANTES TÉCNICOS / INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Diretora da Média e Alta Complexidade – Rita de Cássia Jaeger – Matrícula 91184/1

Diretoria de Atenção Básica – Rodrigo dos Santos Gonçalves- Matrícula 8246/1

Diretora Administrativa- Tabita Teresinha Mendonça Martins Honatel – Matrícula 10762/1

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Fernanda Delfino Pacheco – Matrícula 108471

Neusa Maria Machado Oriques

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12626/2025****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL E PLANILHA DE CUSTOS**

1. De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Un	Ultrassonografia / Ecografia Doppler venosa	R\$ 202,45	
2	450	Un	Cintilografia Renal DMSA	R\$ 372,37	
3	400	Un	Cintilografia Renal DTPA	R\$ 395,70	
4	200	Un	Tomografia de Abdomen Superior com contraste	R\$ 481,55	
5	200	Un	Tomografia de Abdomen total com contraste	R\$ 669,39	
TOTAL R\$					

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2026 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO****CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM****1- Mão de obra****1.1 - (nome do cargo)**

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
-----------------	--	--	--	----------



Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3 - Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00

Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
4. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12626/2025

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 300/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, *desde que comprovado o preço vantajoso* de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos serviços do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-

mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CLAUSULA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 300/2025**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada



MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 300/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **12626/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **300/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguinte as especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital;
- b) reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A Clínica deverá estar num raio de até 150 km da Secretaria Municipal de Saúde de Torres;

4.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3 As contratadas ou conveniadas com SUS devem atender às seguintes condições e requisitos: Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (NASSIPA);

4.1.4 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.1.5 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto; Atender as diretrizes da política Nacional de Humanização (PNH);

4.1.6 Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

4.1.7 Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;

4.1.8 Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais;

4.1.9 Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro;

4.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- e) comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O serviço será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

8.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO.

8.7.1 Os itens serão solicitados, conforme demanda, por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

8.7.2 Os serviços serão executados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a necessidade, em acordo com a CONTRATADA, com agendamento prévio, encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável.

8.7.3 Especificações do Serviço de Diagnóstico por Imagem:

A Clínica deverá estar num raio de até 150 km da Secretaria Municipal de Saúde de Torres; Fornecer o resultado do exame realizado em, no máximo, 15 dias após a realização do mesmo; O agendamento do exame será feito pela Secretaria de Saúde diretamente com a clínica fornecedora do serviço, observando melhor dia e horário para realizá-lo, não podendo este ser agendado em prazo superior a trinta dias a contar da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde; A Secretaria será a responsável por informar ao paciente o dia e horário que será feito o exame, o paciente deverá ser instruído dos procedimentos a serem observados antes do exame a ser submetido, no ato da entrega da requisição carimbada e assinada, de maneira a autorizar o procedimento, o mesmo será informado da data e horário que deverá comparecer à Clínica fornecedora, o mesmo deverá ser informado da necessidade ou não de comparecer acompanhado para a realização do exame, assim como deverá receber anotado o dia e horário para realizar o exame; Para exames realizados fora do Município de Torres, a Secretaria de Saúde disponibilizará o transporte do paciente até o local da realização do exame; Dentro do prazo estabelecido para a entrega do resultado dos exames, quinze dias da data que o exame foi feito, serão aceitas as seguintes possibilidades: Envio dos resultados na forma física dos exames na Secretaria Municipal de Saúde; Envio dos exames via correio, respeitando o prazo estabelecido; Via endereço

digital, neste caso o endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante, sendo necessária no envio dos exames pela contratada a confirmação de recebimento dos exames pela CONTRATANTE, para fins de confirmação de recebimento; Por retirada na Empresa, mediante acordo prévio com a contratante, por servidor da Secretaria de Saúde, munido de documento expedido pela secretaria e com assinatura de recebimento na empresa, assinado, datado e com a matrícula do servidor; Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; arcar com todas as despesas com envio, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos artigos 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.5.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

11.5.3. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.6.4. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.5. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.6.6. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.8. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.6.8.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.6.8.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.6.8.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.6.8.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.6.8.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.6.8.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.6.9. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.6.9.1. Os recursos e pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.9.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.9.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.9.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.10. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.6.10.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.11. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

11.6.11.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

11.6.11.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

11.6.11.1.2. 6.6.17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

11.6.11.1.3. I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

11.6.11.1.4. II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

11.6.11.1.5. III - entrega de uma mercadoria por outra;

11.6.11.1.6. IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

11.6.11.1.7. V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a

Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

11.6.11.1.8. Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

11.6.11.1.9. 6.6.17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

11.6.11.1.10. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

11.6.11.1.11. 6.6.17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

11.6.11.1.12. Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

11.6.11.1.13. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

11.6.11.1.14. Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

11.6.11.1.15. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

11.6.11.1.16. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **XXX/33903950**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

14.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como



na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 300/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA

**ANEXO AO CONTRATO Nº XXX/2025****MAPA DE RISCO**

Objeto: Aquisição de EXAMES DE IMAGEM

Resultado da análise de risco: Risco médio - Impacto moderado nos objetivos da ação.

ID 01

FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Problemas no processo de licitação para aquisição / contratação do Objeto no Termo de Referência.	-Morosidade na confecção da documentação necessária para o andamento da demanda; -Morosidade na análise dos documentos.	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixo () Médio () Alto (x)	Baixo () Médio (X) Alto ()	- Desabastecimento - Atraso no processo de contratação. - Atraso na abertura da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Mitigação / Ação de contingência	- Celeridade nas etapas do Processo; - Cumprir os prazos para contratação; - Revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da Contratação que influenciam no descumprimento do cronograma; - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. - Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.						

ID 02

FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
PLANEJAMENTO/ CERTAME	- Licitação deserta ou fracassada para a prestação do serviço.	- Desinteresse de empresas que prestam os Serviços; - Falha na pesquisa de preços. - Não contratação tempestiva da empresa para a prestação do serviço.	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixo () Médio () Alto (x)	Baixo () Médio (X) Alto ()	Desabastecimento	Equipe de Planejamento da Contratação;
Ação de Mitigação / Ação de contingência	- Análise do Edital a fim de detectar o possível motivo do desinteresse, as exigências; - Revisar os valores de referência a fim de certificar que estão dentro dos valores praticados no mercado; - Verificar a possibilidade de repetir a licitação com a retificação se for necessária; - Iniciar um novo processo Licitatório; - Avaliar a possibilidade de uma contratação emergencial.						

ID- 03

FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
PLANEJAMENTO / CERTAME	- Deficiências e ou Inconsistência no: DFD, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Justificativa. Morosidade no andamento do processo.	- Falha no processo de preparação da Contratação; - Especificações elaboradas com inconsistências técnicas; - Elaboração do Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) com ausência de itens normativamente	Baixa (x) Média () Alta ()	Baixo () Médio (x) Alto ()	Baixo () Médio (X) Alto ()	- Atendimento incompleto ou incorreto às necessidades da área demandante; - Desabastecimento.	Equipe de Planejamento da Contratação; Integrante Técnico apoiado pela Equipe de Planejamento da Contratação. Setor Requisitante.

		Exigidos.					
Ação de Mitigação / Ação de contingência		- Planejar a contratação definindo os requisitos técnicos; - Fazer análise de mercado para verificar quais as possibilidades encontradas para sanar a demanda; - Garantir as qualificações técnicas, econômicas, financeiras entre o outras da empresa que se pretende contratar; - Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema; - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes; - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação; - Devolução do processo para arequisitante para completar o DFD.					
ID- 04							
FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Risco do processo de contratação	- Impugnações ou interposição de recursos. - Falha na descrição do objeto/serviço; - Problemas com a seleção de Fornecedores; - Problemas de certificações exigidas ou não solicitadas; - Problemas com os produtos ofertados pelos vencedores. - Questionamentos / pedidos de esclarecimentos.	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixo () Médio () Alto (x)	Baixo () Médio (X) Alto ()	- Atraso na abertura da licitação; - Atraso na adjudicação; - Atraso na homologação; - Atraso no processo de contratação;	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação Licitação
Ação de Mitigação / Ação de contingência		- Acompanhar; Responder às impugnações e adequar o TR, se necessário; Elaborar e revisar criteriosamente os documentos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes; - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação Vigente; - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação; - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.					
ID - 05							
FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
ID- 05 EXECUÇÃO DO CONTRATO	- A empresa não atender a ordem de Fornecimento / Empenho / Autorização de Fornecimento serviço.	Resolução da Empresa.	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixo () Médio () Alto (x)	Baixo () Médio (X) Alto ()	- Desabastecimento; - Reclamação de usuários, servidores, da comunidade e de outros poderes públicos.	Contratada
Ação de Mitigação / Ação de contingência		- Análise de capacidade técnica e demais documentos solicitados no TR; - Aplicação das sanções e multas estabelecidas em contrato; - Inciar um novo processo Licitatório; - Avaliar a possibilidade de uma contratação emergencial.					
ID- 06							
FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	- Cancelamento da Ata de Registro De Preços.	- Falência da Empresa; - Inexecução de contrato advindo da ata.	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixa (X) Média () Alta ()	Desabastecimento.	Contratada



Ação de Mitigação / Ação de contingência		- Iniciar Novo Processo Licitatório; - Aplicação das sanções legais.					
ID - 07							
FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO / / GESTÃO CONTRATUAL	- Descumprimento de cláusulas Contratuais pela Empresa. -Dificuldade em manter a qualidade do serviço.	- Má fé ou inobservância do Contratado.	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixo () Médio () Alto (x)	Baixo () Médio (X) Alto ()	- Serviço inadequado/ impróprio/ ineficaz.	Contratada
Ação de Mitigação / Ação de contingência		- Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/ Ata; - Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos; - Definição da forma de execução dos serviços; - Exigência de qualificação técnica e econômica- financeira; - Definição das obrigações da contratada; - Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; - Definição clara das sanções administrativas e multas; - Notificação da empresa.; - Procedimentos legais para aplicação das sanções e multas; - Verificação quanto ao interesse e conveniência na Rescisão Do Contrato; - Novo processo licitatório; - Promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.					

ID - 08							
FASE	RISCO	CAUSAS	Probabilidade	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Dano Potencial	Responsável
DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO / GESTÃO CONTRATUAL	- Descumprimento de cláusulas Contratuais pela Empresa. - Dificuldade em manter a qualidade do serviço.	- Participação de empresas aventureiras. - Má fé ou inobservância do Contratado.	Baixa (X) Média () Alta ()	Baixo () Médio () Alto (x)	Baixo () Médio (X) Alto ()	- Serviço inadequado/ impróprio/ ineficaz.	-Contratada
Ação de Mitigação / Ação de contingência		- Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/ Ata; - Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos; - Definição da forma de execução dos serviços; - Exigência de qualificação técnica e econômica- financeira; - Definição das obrigações da contratada; - Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; - Definição clara das sanções administrativas e multas; - Notificação da empresa.; - Procedimentos legais para penalização do contratado.					

Torres, 21/07/2025.

Neusa Maria Machado Oriques
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 300/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- c) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS
- d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- g) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h) que possuo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) que possuo **capacidade de atendimento de até _____ pessoas por semana.**
(Descrever os dias da semana e horários de atendimento)

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto no item _____, que a empresa _____, CNPJ nº _____ possui condições para executar os serviços descritos no objeto da licitação em apreço.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico



ANEXO VI
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, com sede na _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, prestou à _____ inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, a prestação de serviços de _____

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, tendo um bom atendimento aos pacientes, e não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas nos serviços contratados.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Declaro que a empresa _____, localizada no endereço _____
_____, possui capacidade de atendimento de até
_____ pessoas por semana.

(Descrever os dias da semana e horários de atendimento)

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do responsável da empresa

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

83X**G82****PVO****XGD**